

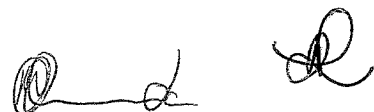
O MUNICÍPIO DE BARREIRAS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.654.405/0001-95, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor João Barbosa de Souza Sobrinho, tendo como interveniente o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.595.187/0001-25, situado na Rua Vasco da Gama, nº 360 – Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, assistido pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. JAMILE CARVALHO RODRIGUES, inscrito no CPF sob o n.º 029.543.555-06, denominada Contratante, e a empresa **MATHEUS COSTA DE ALMEIDA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 21.487.309/0001-28, com sede na Rua Capitão Manoel Miranda nº 136 São Paulo CEP 47.807-000, neste ato representada pelo Senhor Matheus Costa de Almeida portador do RG 13.633.192-05, inscrito no CPF, sob o n.º 054.965.325-23, na forma dos seus estatutos sociais ou procuração, doravante denominada Contratada, perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente Contrato, de acordo com o constante no Processo nº 21211/2023, referente ao pregão eletrônico nº 033/2023, em observância à lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, sendo do tipo menor preço.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Barreiras – BA, conforme especificações contidas no Anexo I.

1.2 Constitui objeto do presente contrato, os serviços abaixo descritos:

LOTE 04						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNF.	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ 1ª QUALIDADE CX C/ 12 LATAS DE 400 GR	CAIXA	120	NESCAU	R\$ 334,00	R\$ 40.80,00
2	AÇUCAR CRISTAL, FARDO C/ 30 UND DE 1 KG	FARDO	650	PEROLA	R\$ 189,09	R\$ 122.908,50
3	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO CX C/ 12 UND DE 100 ML	CAIXA	30	ZERO CAL	R\$ 140,80	R\$ 4.224,00
4	AMIDO DE MILHO CAIXA C/ 20 PCT DE 170 GR	CAIXA	52	SINHA	R\$ 110,00	R\$ 5.720,00
5	AVEIA EM FLOCOS FINOS CX C/ 24 UND DE 170 GR	CAIXA	180	DULAR	R\$ 140,80	R\$ 25.344,00
6	BISCOITO CREAM CRACKER CX C/ 20 PCT DE 350 GR	CAIXA	350	SOBESA	R\$ 158,40	R\$ 55.440,00
7	BISCOITO DE COCO CX C/ 24 PCT DE 350 GR	CAIXA	157	MY BIT	R\$ 193,60	R\$ 30.395,20
8	BISCOITO DE LEITE CX C/ 24 PCT DE 350 GR	CAIXA	157	MY BIT	R\$ 193,60	R\$ 30.395,20
9	BISCOITO DE MAISENA CX C/ 20 PCT DE 350 GR	CAIXA	157	SOBESA	R\$ 167,20	R\$ 26.250,40
10	CAFÉ TORRADO E MOÍDO FARDO C/ 20 PCT DE 250 GR	FARDO	915	FAFA	R\$ 190,00	R\$ 173.850,00
11	CEREAL EM FARINHA PARA MINGAU RICO EM SAIS MINERAIS E FONTE DE 9 VITAMINAS, NOS SABORES: ARROZ E MILHO. CX C/24 LATAS DE 330 GR	CAIXA	80	NESTLE	R\$ 253,44	R\$ 20.275,20
12	CHÁ DE CAMOMILA CX C/ 30 PCT C/ 10 SACHÊS	CAIXA	37	MARATA	R\$ 23,76	R\$ 879,12
13	CHÁ DE ERVA DOCE CX C/ 30 PCT C/ 10 SACHÊS	CAIXA	37	MARATA	R\$ 22,88	R\$ 846,56
14	FARINHA ALIMENTAR COM ALTO VALOR NUTRITIVO, COMPOSTA DE 3 (TRÊS) CEREAIS: TRIGO-AVEIA E CEVADA, CONTENDO GLÚTEM CX C/ 24 UND DE 350 GR	CAIXA	40	MARATA	R\$ 334,40	R\$ 13.376,00
15	FARINHA LÁCTEA CX C/ 24 UNIDADES 350 GR	CAIXA	40	NESTLE	R\$ 306,24	R\$12.249,60





PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

16	MISTURA A BASE DE AMIDO PARA MINGAU, SABOR BAUNILHA, MORANGO OU CHOCOLATE, 1ª QUALIDADE, CX C/ 24 UND 200 GR	CAIXA	40	CREMOGEMA	R\$ 281,60	R\$11.264,00
17	MISTURA A BASE DE AMIDO PARA MINGAU, SABOR TRADICIONAL, 1ª QUALIDADE, CX C/ 24 UND 200 GR	CAIXA	40	CREMOGEMA	R\$ 290,40	R\$11.616,00
18	SUPLEMENTO ALIMENTAR SABOR MORANGO E/OU CHOCOLATE CX C/ 12 LATAS DE 380 GR	CAIXA	40	SUSTAGEM	R\$ 343,20	R\$13.728,00

TOTAL GERAL:	R\$
TOTAL GERAL (por extenso): Quinhentos e noventa e oito mil oitocentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos	598.841,78

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Fica estipulado em **R\$ 598.841,78 (quinhentos e noventa e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos)** o valor total a ser pago à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**.

2.1.1 Os preços unitários e global retro referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

2.2. As notas fiscais deverão ser entregues ao Setor de Compras do Município, para controle e processo de pagamento;

2.3. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente a entrega dos produtos em até, 20 (vinte) dias, após atesto na nota fiscal que deverá ser atestada pelo Fiscal da Secretaria solicitante;

2.4. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá encaminhar juntamente com a Nota Fiscal os seguintes documentos:
I - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

II - Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante;

III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta de Débitos, relativa aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

IV - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

2.5. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTAMENTO

3.1 Será reajustado o contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, adotando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas-IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal (art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93).

4.2 A Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela Contratada e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR TOTAL ESTIMADO

5.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste contrato correrão à conta da Dotação orçamentária:

Unidade: 03.09.50 – Fundo Mun. de Saúde de Barreiras – FMSB

Projeto/Atividade: 2061 – Manter as Ações e Serviços do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2066 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica

Projeto/Atividade: 2068 – Manutenção das Ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar

Projeto/Atividade: 2069 – Manutenção das Ações de Atenção Primária

Elemento da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

6.1 Conforme solicitação da Secretaria requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da Contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

7.2. Obedecer às especificações dos materiais contidas no Termo de Referência;

7.3. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais conforme estabelecido no Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da Contratada;

7.4. O retardamento na entrega do objeto, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

7.5. Garantir que os materiais fornecidos atendam às exigências do Termo de Referência e que os mesmos serão entregues com toda segurança de forma a preservar a integridade dos produtos, no local indicado pela Contratante;

7.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

7.7. Comunicar a Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

7.8. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos produtos;

7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, não cabendo a Secretaria Solicitante, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos;

7.10. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Solicitante e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

7.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93, atualizada;

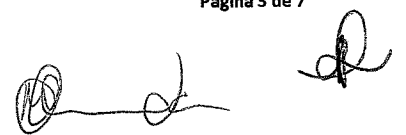
7.12. Assumir inteira responsabilidade pelos materiais contratados, não podendo transferi-los a outrem, no todo ou em parte;

7.13. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões das compras, nos termos do artigo 65 §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas no Termo de Referência;

8.2. Notificar a Empresa Contratada de qualquer irregularidade encontrada por ocasião do fornecimento;



- 8.3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nos dispositivos legais;
- 8.4. Supervisionar a entrega dos itens, por intermédio da Secretaria solicitante;
- 8.5. Sustar o recebimento dos materiais se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;
- 8.6. Prestar informações e esclarecimentos, caso solicitados pela Contratada;
- 8.7. Fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado pela Contratada, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

9.1 Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte sem previa e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência, edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) No prazo determinado, não retirar a Nota Fiscal;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto do Termo;
- e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desse Termo, a Administração da Prefeitura Municipal de Barreiras, poderá garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor do respectivo lote;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (decimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do respectivo lote;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

11.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato;

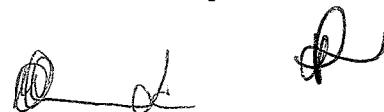
11.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente;

11.5. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos 11.2 e 11.3, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”;

11.6. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 11.1 e 11.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado;

11.7. As sanções previstas no item 11.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas no Termo de Referência.

End.: Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia - Fone: (77) 3614-7114 – CNPJ nº 13.654.405/0001-95



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO

12.1 O presente contrato poderá ser alterado mediante celebração de termos aditivos, e rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 No caso de rescisão deste contrato, a **CONTRATADA** receberá apenas o pagamento do material já entregue e aprovado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização do objeto será exercida pela **CONTRATANTE**, por meio das Secretarias da Prefeitura Municipal de Barreiras, na forma que lhe convier;

13.2. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo das Secretarias Municipais, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente;

13.3. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos produtos, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93;

13.4. Ficam designados os seguintes servidores municipais, como **FISCAIS DO CONTRATO**:

- IURY GUIMARÃES DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 63359, Subdiretor, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - Almoarifado da Saúde**;
- ARI DONIZETE ALVES JUNIOR, Matrícula nº 62112, Cargo de Enfermeiro, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - Atenção Básica**;
- FABIOLA IZOLDA MATOS CORREIA LOBO, Matrícula nº 40366, Cargo de Nutricionista lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - Unidade de Pronto Atendimento 24H (UPA)**;
- MARCIANA DE ALENCAR PAULINO, Matrícula nº 2215, Cargo de Nutricionista, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - Hospital da Mulher**;
- NELIDA SANTOS BASTOS CUNHA, Matrícula nº 58165, Cargo de Nutricionista, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - Setor de Alimentação e Nutrição**.
- RAVILANE DA CONCEIÇÃO MARTINS DAS CHAGAS, Matrícula nº 61609, Cargo de Enfermeira, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS AD)**;
- VANESSA VANELLI, Matrícula nº 61613, Cargo de Nutricionista, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - Hospital Eurico Dutra**;

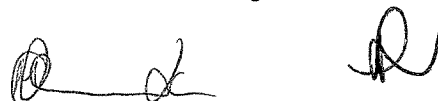
13.5. Em virtude das inúmeras Unidades de Saúde existentes no Município de Barreiras e a diversidade de itens a serem adquiridos, alimentos perecíveis e não perecíveis é necessário a indicação de mais de um fiscal da Secretaria Municipal de Saúde. Salientamos que, conforme item **13.2**, fica a Empresa Contratada obrigada a entregar os produtos licitados nos locais indicados **ou em OUTRO LOCAL previamente determinado pelas Secretarias Solicitantes**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO, DO LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

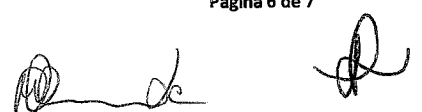
14.1. A Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela Contratada e acatado pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**;

14.2. Os produtos solicitados deverão ser entregues no Almoarifado da Secretaria Municipal de Administração, localizado na Rua Barão de Cotegipe, nº 273, Centro, Barreiras/ BA e Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Av. Aylon Macedo, nº 670, Edif. Porto Brasil - Barreirinhas ou em **OUTRO LOCAL** previamente determinado pelas Secretarias Solicitantes, neste mesmo Município, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelos Setores Competentes;

14.3. A Contratada deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação e de acordo com o Termo de Referência;



- 14.4. A entrega dos produtos será de forma parcelada e semanal, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras do Município;
- 14.5. No ato da entrega dos materiais, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos;
- 14.6. Toda e qualquer entrega que venha a atrapalhar o bom andamento dos serviços no horário comercial, deverá ser acordado com o responsável da unidade para não interromper as atividades normais;
- 14.7. A Contratada obrigará-se a substituir, sem ônus para a Contratante, o material entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina;
- 14.8. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado produto foi entregue em desacordo com a proposta, fora da especificação ou incompleto, a Empresa Contratada será notificada, não será emitido o Termo de Aceitação e o pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada;
- 14.9. O transporte do material deverá ser realizado em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado;
- 14.9.1. Os produtos que necessitarem de refrigeração deverão ser transportados em embalagem e/ou veículos específicos que garantam a temperatura adequada do item, com objetivo de garantir a manutenção da refrigeração até o destino final.
- 14.10. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto da licitação, correrão por conta exclusiva da Contratada;
- 14.11. Nos casos de recusa do produto, a Empresa Contratada terá o prazo de 02 (dois) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pelas Secretarias Municipais;
- 14.12. Qualquer produto será recusado inteiramente nas seguintes condições:
- 14.12.1 Caso seja entregue em desconformidade com as especificações constantes do Anexo "I" e da proposta vencedora;
- 14.12.2 Caso seja detectado que qualquer componente adquirido não esteja adequado para consumo;
- 14.13. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao Município, caso as exigências não sejam atendidas;
- 14.14. As embalagens dos produtos não poderão estar amassadas, enferrujadas, estufadas, com vazamentos, sem identificação, devendo constar a data da fabricação e de validade nunca inferior a 70% do indicado no rótulo, a contar da data de entrega dos mesmos na Unidade Solicitante;
- 14.15. Os produtos deverão possuir registro em órgãos competentes relacionados ao tipo de produto;
- 14.16. A Contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, assim como pela adequação do mesmo às exigências do Termo e Edital;
- 14.17. Em caso de constatação de problemas nos produtos fornecidos, a Contratada obriga-se a substituí-los no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante;
- 14.18. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante a qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam;
- 14.19. A Contratante reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela Contratada, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Termo de Referência de acordo com as especificações, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação;
- 14.20. O objeto do Termo de Referência será recebido da seguinte forma:
- Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;
 - Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.



14.21. O recebimento e a aceitação do objeto do termo de referência estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo I) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável;

14.22. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com o edital, devendo estes ser substituídos ou complementados, às expensas da Contratada, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA;
- c) Processo administrativo nº 21211/2023.

15.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela **CONTRATADA** serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

15.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

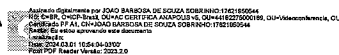
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Cidade de Barreiras, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Barreiras- Bahia, 01 de março de 2024.

JOAO BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544



MUNICÍPIO DE BARREIRAS

João Barbosa de Souza Sobrinho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE


FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Jamile Carvalho Rodrigues

CONTRATANTE



Empresa: **MATHEUS COSTA DE ALMEIDA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 21.487.309/0001-28

Representada pelo Sr. Matheus Costa de Almeida inscrito no CPF, sob o nº 054.965.325-23.

TESTEMUNHAS:

NOME: 

CPF: 008156273-69

NOME: 

CPF: 038.851.385-62





DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4113 - 05 de Março de 2024 - ANO 18

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2023.

Proc. Adm. Nº 892/2024 – Inexigibilidade nº 095/2022 - Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS, inscrito no CNPJ/MF nº. 13.654.405/0001-95. Contratada: SEG LIVROS EDITORA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 03.604.319/0001-14, pessoa jurídica de direito privado. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo pelo período de 12 (doze) meses, a contar a partir de 22 de março de 2024 até 22 de março de 2025, sendo a partir de um saldo existente de R\$ 1.379.280,00 (um milhão, trezentos e setenta e nove mil e duzentos e oitenta reais), mantendo as demais cláusulas contratuais, conforme dotação orçamentária supra e solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Ass.: 04/03/2024. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2024

Proc. Adm. Nº 21211/2023 – Pregão Eletrônico nº 033/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARREIRAS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.654.405/0001-95, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor João Barbosa de Souza Sobrinho, denominada tendo como interveniente o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.595.187/0001-25. CONTRATADA: MATHEUS COSTA DE ALMEIDA LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 21.487.309/0001-28. OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Barreiras – BA. Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. Ass. 01/03/2024. Valor Global: R\$ 598.841,78 (quinhentos e noventa e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos). Ass. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2024

Proc. Adm. nº 21211/2023 – pregão eletrônico nº 033/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.654.405/0001-95, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor João Barbosa de Souza Sobrinho, tendo como interveniente o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FMED, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.667.266/0001-53, denominada Contratante, e a empresa: MATHEUS COSTA DE ALMEIDA LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 21.487.309/0001-28. OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de a partir da data de assinatura do mesmo. Ass. 01/03/2024. Valor: R\$ 20.863,60 (vinte mil e oitocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos). Ass. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2024

Proc. Adm. Nº 21211/2023 – Pregão Eletrônico nº 033/2023. Contratante: O MUNICÍPIO DE BARREIRAS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.654.405/0001-95, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor João Barbosa de Souza Sobrinho, tendo como interveniente o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.595.187/0001-25, denominado Contratante, e a empresa R. CARVALHO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 35.796.849/0001-06, denominada Contratada. OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Barreiras – BA. LOTE 01. Vigência de 12 (doze) meses. Ass. 01/03/2024. Valor: R\$ 142.068,79 (cento e quarenta e dois mil e sessenta e oito reais e setenta e nove centavos). Ass.: João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2024

Proc. Adm. Nº 21211/2023 – Pregão Eletrônico nº 033/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.654.405/0001-95, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor João Barbosa de Souza Sobrinho, tendo como interveniente o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARREIRAS, órgão de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.250.888/0001-62, e a empresa R. CARVALHO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 35.796.849/0001-06, doravante denominada Contratada. OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Barreiras – BA. LOTE 01. Vigência de 12 (doze) meses. Ass.: 01/03/2024. Valor: R\$ 40.117,78 (quarenta mil, cento e dezessete reais e setenta e oito centavos). Ass.: João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2024

Proc. Adm. Nº 21211/2023 – Pregão Eletrônico nº 033/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.654.405/0001-95, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor João Barbosa de Souza Sobrinho, denominado CONTRATANTE, e a empresa R. CARVALHO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 35.796.849/0001-06, doravante denominada Contratada. OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Barreiras – BA. LOTE 01. Vigência de 12 (doze) meses. Ass. 01/03/2024. Valor: R\$ 133.312,38 (cento e trinta e três mil e trezentos e doze reais e trinta e oito centavos). Ass. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2024

O Prefeito Municipal de Maraã, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as disposições regulamentares e contidas no art. 176 da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº 002/2024, Lei Comp. n.º 123/2006, Lei Comp. 147/2014 e pelas normas e condições deste Edital. Considerando o teor do Parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura, anexado ao Processo Administrativo 001/2024; Considerando constantes do Edital como: Plano de Trabalho e do Parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura, anexado ao Processo Admst. nº 001/2024; Considerando a adjudicação proferida pela Pregoeira, referente ao PP nº 001/2024. Considerando a inexistência de qualquer vício ou irregularidade, Resolve: I-Homologar a adjudicação proferida pela Pregoeira, a modalidade Pregão Presencial 001/2024 Processo Administrativo nº 001/2024, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Serviços na Construção e Reforma da Escola Municipal São Francisco para Atender às Necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Maraã pelo menor preço unitário por item, e empresa vencedora, PRATA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 31.203.469/0001-51. P/Item: 01 valor de R\$ 400.288,67 (quatrocentos mil, duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos). II-Determinar ao setor competente a convocação do preponente vencedor para assinatura de Contratação, nos termos da legislação pátria vigente. III-Publique-se no Diário dos Municípios do Estado do Amazonas e Diário Oficial União.

Maraã/Am, 23 de fevereiro de 2024.
EDIR COSTA CASTELO BRANCO

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2024

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para compor a merenda escolar, para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino de Campo Alegre de Lourdes/BA. CONTRATANTE: Município De Campo Alegre De Lourdes-BA. CONTRATADA: Vitória Atacadista e Logística LTDA, CNPJ sob o n.º 04.433.578.0001-92. Valor: R\$ 1.583.694,00 (um milhão quinhentos e oitenta e três mil seiscentos e noventa e quatro reais). VIGÊNCIA: 05/03/2024 a 31/12/2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie e Data: 1º Termo de Aditivo de prazo e acréscimo ao contrato nº 085/2023. PARTES: Município de Campo Alegre de Lourdes-BA e a empresa Elaine Alves Epaminondas LTDA, CNPJ nº 35.015.578/0001-04. OBJETO: contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza e roçagem de terrenos das escolas municipais, localizado na sede e localidades do município de Campo Alegre de Lourdes-BA. PRAZO: 90 (noventa) dias. ACRÉSCIMO: 23,98% (vinte e três inteiros e noventa e oito décimos por cento). PROCESSO LICITATÓRIO: Tomada de Preços nº 02/2023, 01/02/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2023-SRP

O Município de Campo Alegre de Lourdes, por meio do seu Pregoeiro, avisa que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 048/2023-SRP. Processo Administrativo: 333/2023. Tipo: Menor Preço por item. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de filmagens, fotografias e locação de equipamentos para realização de eventos no município de Campo Alegre de Lourdes-BA. Sessão de Abertura: 18/03/2024, às 09h30min. Local: Sala de reuniões da COPEL, na Prefeitura Municipal, Rua Abílio Dias, s/n, Joaquim Antunes. O Edital estará disponível no endereço transparencia.campoalegredelourdes.ba.gov.br/licitacoes ou no setor de licitações, informações através do e-mail: apcalba@gmail.com.

Em 5 de março de 2024.
GEISON FERREIRA DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

A Prefeitura Municipal de Acajutiba - Bahia, de acordo com Lei nº 14.133/21, torna público que será realizada uma licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, cujo OBJETO é a AQUISIÇÃO DE MÁQUINA AGRÍCOLA, TIPO COLHEITADEIRA DE MILHO EM UMA LINHA, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 917865/2022, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA E O MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA - BA. Sessão de abertura realizar-se às 14:00 horas do dia 18/03/2024. LOCAL - SÍTIO ELETRÔNICO: <https://www.licitanet.com.br/>. O edital encontra-se disponível em <https://doem.org.br/ba/acajutiba/editais>. Maiores informações pelo e-mail licitacaoacajutiba@gmail.com.

Acajutiba - BA, 5 de março de 2024.
RONALDO DOS SANTOS RIBEIRO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas em caráter especial a serem distribuídas na semana santa para as famílias em situação de vulnerabilidade do município de Água Fria-Ba. Tipo: Menor Preço global. Início da sessão para disputa: 18/03/2024 às 09:00hs. Licitação BB: 1039980. Endereço: www.licitacoes-e.com.br. O Edital e anexos disponíveis no endereço: <http://www.portalop.org.br/diariopref/?id=3112>.

Água Fria-BA, 5 de março de 2024.
JEANE ANDRADE DO NASCIMENTO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIQUARA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Aiquara - Ba, torna público o Pregão Eletrônico sob o nº PE-002-2024, tendo como objeto a Contratação de empresa do ramo para aquisição de peixes congelados, a serem distribuídos na Semana Santa, para a população da sede e zona rural deste município, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no anexo I - termo de referência, marcado para o dia 18 de março, às 10h. Informações pelo Tel: (0**73) 3547-2312. Email: licitacaoaiquara@gmail.com, site eletrônico <https://www.aiquara.ba.gov.br/diario-eletronico> ou setor de licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Aiquara, de Segunda a Sexta, das 08h às 13hs.

À COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2024

Concorrência Pública Nacional 001/2023. A) CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALAGOINHAS/BA CNPJ:13.644.919/0001-60; B) CONTRATADO: EMPRESA METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 07.478.417/0001-03; C) OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para conclusão e melhorias das obras do Sistema de Esgotamento Sanitário da BACIA FONTE DOS PADRES no município de Alagoinhas/BA, com recursos dos contratos de repasse número 0238134/39 e número 0350913/30, ambos no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC I e PAC II) e contrato Financiamento (FINISA 0615722/61), na sede do Município de Alagoinhas/BA. D) VALOR GLOBAL: R\$14.560.342,83 (Quatorze milhões, quinhentos e sessenta mil, trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e três centavos); E) PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses; F) DATA DA ASSINATURA: 04 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2024
Repetição

A Agente de Contratação torna pública a seguinte licitação: contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços da CONSTRUÇÃO DA QUADRA DE AREIA, NO MUNICÍPIO DE AMARGOSA/BA, pelo tipo de licitação menor preço, segundo o regime de execução de empreitada por preço global, descritos no instrumento de projeto básico. DATA: 12/04/2024. 09H00MIN. Nº da Licitação: 282966. Informações: licitacoes@amargosa.ba.gov.br, ou (075) 3634-2735. Cópia do edital: <https://amargosa.ba.gov.br/diario-oficial/a-partir-de-9-5-2019/ultimos-diarios-publicados/>.

Amargosa-BA, 5 de março de 2024.
BÁRBARA MARIA BARBOSA COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023
Repetição

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES, Em atendimento a orientação do Departamento Jurídico do município, explanado em parecer referente ao não cumprimento de no mínimo 08 (oito) dias úteis de disponibilidade do edital referente ao Pregão Eletrônico no 030-2023, que foi publicado dia 22 de dezembro de 2023 no DOU, Seção 03, Edição 243, Pag(s) 307 e 308, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE PRAGAS - DEDETIÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO DE AMBIENTES, BEM COMO SERVIÇOS DE CONTROLE E CAPTURA PARA REMOÇÃO E REALOCAÇÃO DE ABELHAS, NAS UNIDADES ESCOLARES E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES - BA, observado o não cumprimento do art. 4º e incisos da Lei do Pregão Eletrônico, será remarcada nova data e horário para a realização do certame que ocorrerá no dia 20 de março de 2024, às 10:00h. Edital e Anexos disponíveis nos sites www.bill.org.br e www.ameliarodrigues.ba.gov.br Prefeitura Municipal Av. Justiniano Silva n.º 98, Centro, CEP 44.230-000. Amélia Rodrigues - Bahia. Maiores informações pelo Tel: (75) 3242-4615/e-mail: licitacao.pmar2021@gmail.com Este Certame ocorrerá através do site www.bill.org.br.

Amélia Rodrigues-BA, 4 de março de 2024.
DUCIENE BOAVENTURA GUIMARAES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 12.981.681/0001-03; CONTRATADA: COMERCIAL DE ALIMENTOS JM LTDA, CNPJ nº 10.559.958/0001-12; PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 006/2024; OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Peixe (Corvina em Posta) para distribuição gratuita no período da Semana Santa para atendimento as famílias que apresentam Situação de Vulnerabilidade Social e Econômicas referenciadas no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do Município de Anguera/BA em conformidade com as descrições contidas no Termo de Referência e no presente Edital; REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde; VIGÊNCIA: 12 meses; VALOR: R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais); ASSINATURA CONTRATO: 04/03/2024. Anguera - BA, 04 de Março de 2024. MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2024

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Anguera, CNPJ nº 12.755.472/0001-33; CONTRATADA: Marcos Souza Nascimento, CNPJ nº 44.107.602/0001-18; INEXIGIBILIDADE: Nº005/2024; OBJETO: O presente contrato tem por objeto prestação de serviço de capacitação, monitoramento e avaliação nos Sistemas de Informações de Saúde, com o objetivo de garantir o desenvolvimento das Políticas de Informação do Ministério da Saúde para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Anguera BA; REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde; VIGÊNCIA: 31/12/2024; VALOR DOS SERVIÇOS: R\$ 18.638,40 (dezoito mil seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos); FUNDAMENTO: Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/21. Anguera BA, 26 de Fevereiro de 2024. MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2024. Proc. Adm. Nº 21211/2023 - Pregão Eletrônico nº 033/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.654.405/0001-95, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor João Barbosa de Souza Sobrinho, tendo como interveniente o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARREIRAS, órgão de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.250.888/0001-62, denominada Contratante e a empresa: MATEUS COSTA DE ALMEIDA LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 21.487.309/0001-28. OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Barreiras - BA. Lote 04. Vigência de 12 (doze) meses. Ass.: 01/03/2024. Valor: R\$ 82.688,28 (oitenta e dois mil e seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos). Ass.: João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2024. Proc. Adm. Nº 21211/2023 - Pregão Eletrônico nº 033/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARREIRAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.654.405/0001-95, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor João Barbosa de Souza Sobrinho, denominada tendo como interveniente o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.595.187/0001-25. CONTRATADA: MATEUS COSTA DE ALMEIDA LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 21.487.309/0001-28. OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Barreiras - BA. Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. Ass. 01/03/2024. Valor Global: R\$ 598.841,78 (quinhentos e noventa e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos). Ass. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

